SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial
Praça Ademar Bornia 112 – FONE: 44-3232-2291
Email: capsmarialva@hotmail.com

000001

Ofício nº 25/2018

Marialva, 08 de Maio de 2018.

Excelentíssimo Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa excelência a autorização para contratação de um professor de Música, para o CAPS de Marialva. O recurso a ser utilizado é do Fundo Municipal de Saúde destinado ao CAPS.

Justificativa:

Os CAPS constituem a principal estratégia do processo de reforma psiquiátrica, eles surgiram para substituir o modelo manicomial em prol de prestar uma atenção em saúde mental voltada ao atendimento mais humano e comunitário, negando o isolamento como prática terapêutica. O principal objetivo do CAPS é realizar o acolhimento e a atenção às pessoas com transtorno Mental a ser responsável e protagonista da trajetória de seu tratamento.

O CAPS é responsável pelo atendimento de aproximadamente 100 pacientes por mês, que frequentam o CAPS de acordo com o projeto terapêutico de cada um. Os atendimentos, além daqueles realizados individualmente por parte de cada profissional, são pautados, principalmente, nas oficinas terapêuticas que envolvem atividades de artesanato.

Sabemos que estas oficinas tem um papel muito importante no tratamento dos pacientes. Porém, como em geral os trabalhos de artesanato são realizados individualmente, consideramos fundamental a oferta de outras atividades que priorizem a integração social, a expressão artística e corporal dos pacientes, como é o caso das oficinas de música.

Desde 2013 o CAPS conta com a presença de um professor de música, contratado por meio de processo de licitação. Observamos que as atividades musicais foram bem aceitas por boa parte dos pacientes e despertaram o interesse dos mesmos para essa modalidade artística.

Como o contrato com o atual professor se encerra agora em junho, solicitamos a contratação novamente, visando dar continuidade a algumas ações anteriormente desenvolvidas e promover outras atividades na área de música a serem planejadas em conjunto com a equipe técnica do CAPS. A proposta é para que a remuneração

deste profissional seja feita de acordo com a quantidade de horas trabalhadas durante o mês, as quais serão controladas por livro ponto. Para tanto, o profissional deverá ter disponibilidade para trabalhar entre 10 e 20 horas semanais, distribuídas em períodos da manhã e da tarde, em horário a serem posteriormente acordados de acordo com as necessidades e organização do serviço.

Objetivos do professor de Música no CAPS:

- Promover oficinas de música, incluindo canto, ritmos, e uso de alguns instrumentos musicais.
- Promover a interação social;
- Formação de grupos musicais;
- Promover apresentações públicas de coral e outras modalidades musicais;
- Estimular a expressão de sentimentos através da música;
- Organizar ensaios com os pacientes para apresentação em mostras de talentos, festas e outros eventos;

Características necessárias para o profissional que se candidatar a vaga;

- Experiência profissional comprovada na área;
- Ter cursado ou cursando faculdade de música;
- Disponibilidade para trabalhar de 10 a 20 horas semanais, nos períodos da manhã e tarde, em horários a depender das necessidades e organização do serviço.

Patricia D. B. Armelin Lazarim
Gerente do CAPS

De acordo

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 5.637/17
Marialva-PR

Obs: Pagamento com a fonte 496/CAPS.

Excelentíssimo Sr.
Vitor Celso Martini
Prefeito Municipal
Marialva-PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras Nº 115
Anexo Nº72

Unidade Requisitante:
Secretaria Municipal de Saúde (Caps)

1 DO OBJETO

1.1 Solicitamos a contratação de um professor de Música para o CAPS de Marialva. Como o contrato com o atual professor se encerra agora em junho, solicitamos a contratação novamente, visando a dar continuidade a algumas ações anteriormente desenvolvidas e promover outras atividades na área de música a serem planejadas em conjunto com a equipe técnica do CAPS. A proposta é para que a remuneração deste profissional seja feita de acordo com a quantidade de horas trabalhadas durante o mês, as quais serão controladas pelo livro ponto. Desde 2013 o caps conta com a presença de um professor de música, contratado por meio de licitação. Observamos que as atividades musicais foram bem aceitas por parte dos usuários e despertaram o interesse dos mesmos para essa modalidade artística.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Máximo Unitário*	*Valor Máximo Total*
104233	*960*	*SERV.*	*CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MÚSICA COM OS SEGUINTES REQUISITOS* *EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA;* *TER CURSADO OU CURSANDO FACULDADE DE MÚSICA;* *DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR DE 10 (DEZ) A 20 (VINTE) HORAS, SEMANAIS, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, EM HORÁRIOS, A DEPENDER DAS NECESSIDADES E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO.* *OS OBJETIVOS DE PROFISSIONAL SERÁ:*	*25,00*	*24.000,00*

			• *PROMOVER OFICINAS DE MÚSICA, INCLUINDO CANTO, RITMOS, E USO DE ALGUNS INSTRUMENTOS MUSICAIS.* • *PROMOVER A INTERAÇÃO SOCIAL;* • *FORMAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS;* • *PROMOVER APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DE CORAL E OUTRAS MODALIDADES MUSICAIS;* • *ESTIMULAR A EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA;* • *ORGANIZAR ENSAIOS COM OS PACIENTES PARA APRESENTAÇÃO EM MOSTRAS DE TALENTOS, FESTAS E OUTROS EVENTOS.*		

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Obs.: Apresentar em CD no envelope de Proposta de Preço, o arquivo digital da proposta que se encontra disponível em nosso site www.marialva.pr.gov.br..

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

1.3 Valor máximo da licitação: R$24.000,00 Os valores máximos de cada item são os acima estabelecidos, e todos os que forem propostos acima deles serão desclassificados.

1.4 No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os "Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas" pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.

1.5 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas Agências e ou Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores.

1.6 Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.2 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 (cinco) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

2.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.4 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.5 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.7 O prazo de contratação vigerá enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.

2.8 FISCAIS DO CONTRATO: Titular: Função:

Matricula: - CPF: RG:

2.9 Quando da efetivação da compra, a Empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

2.10 Prazo e Local de Entrega do(s) Objeto(s): até dias a partir da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor, no Paço Municipal, Rua: Santa Efigênia, 680. CEP 86990-000 – Marialva – PR.

2.11 Prazo para pagamento: até 30 dias após a entrega total das mercadorias, mediante apresentação da Nota Fiscal.

2.12 Para maiores informações entrar em contato com :

a) - assuntos sobre especificações dos produtos - Fone: (44) 3232-2291

b) - assuntos relacionados com documentos e Editais – Fone (44) 3232-8383

Marialva, 22 de Maio de 2018.

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação

PREFEITURA DE MARIALVA
Paraná

Exercício: 2018

** Data da Impressão **
18/05/2018

Pedido de Compra Nº 115

Encaminhado para: Central de Compras

Dados Gerais do Pedido

Data: 18/05/2018 Centro Custo: CAPS
Prazo Entrega / Execução: 5.00 Dias Prazo Pagamento: 30 dias
Registro de Preço: NÃO Contato: Patricia 32322291
Tipo: Número: -
Faturamento:

Observação: Solicitamos a contratação de um professor de Música para o CAPS de Marialva. Como o contrato com o atual professor se encerra agora em junho, solicitamos a contratação novamente, visando a dar continuidade a algumas ações anteriormente desenvolvidas e promover outras atividades na área de música a serem planejadas em conjunto com a equipe técnica do CAPS. A proposta é para que a remuneração deste profissional seja feita de acordo com a quantidade de horas trabalhadas durante o mês, as quais serão controladas pelo livro ponto. Desde 2013 o caps conta com a presença de um professor de música, contratado por meio de licitação. Observamos que as atividades musicais foram bem aceitas por parte dos usuários e despertaram o interesse dos mesmos para essa modalidade artística.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Máx. Untário	Vlr. Máx Total
1	104233	960.00	SERV.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MÚSICA COM OS SEGUINTES REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA; TER CURSADO OU CURSANDO FACULDADE DE MÚSICA; DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR DE 10 (DEZ) A 20 (VINTE) HORAS, SEMANAIS, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, EM HORÁRIOS, A DEPENDER DAS NECESSIDADES E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO. OS OBJETIVOS DE PROFISSIONAL SERÁ: • PROMOVER OFICINAS DE MÚSICA, INCLUINDO CANTO, RITMOS, E USO DE ALGUNS INSTRUMENTOS MUSICAIS. • PROMOVER A INTERAÇÃO SOCIAL; • FORMAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS; • PROMOVER APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DE CORAL E OUTRAS MODALIDADES MUSICAIS; • ESTIMULAR A EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA; • ORGANIZAR ENSAIOS COM OS PACIENTES PARA APRESENTAÇÃO EM MOSTRAS DE TALENTOS, FESTAS E OUTROS EVENTOS.	25,00	24.000,00

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Elaborado por : Thiago Medeiros Pinto

De Acordo:

José Orlando Benedetti Villa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 9.60[illegible]
Marialva-PR

Secretário(a) Municipal

000008

Orçamento Professor de Música – CAPS

Gabriel dos Santos Gobbi, portador do RG, 10.286.948-6 e CPF, 085.565.069-92, residente na rua Cataguases, número 259, centro, Astorga – PR.

Valor cobrado por hora R$ 25,00

Gabriel dos Santos Gobbi

Orçamento CAPSI

Eu, Pamela Priscila Vilarinho da Silva , portadora do RG: 1.020.728-0 e CPF: 096.246.929-71 , residente na rua Rio Tibagi 373- jardim batel Maringá, PR. Coloco o valor de R$ 26,00 reais por hora , para o cargo de professora de música no CAPS da cidade de Marialva - PR

Pamela Priscila Vilarinho da Silva

Pamela Priscila Vilarinho da Silva

Orçamento

Eu, Sheila Cristina Escudeiro Hernandes Dias , portadora do RG: 6.830.722-8 e CPF: 017.409.129-00 , residente na rua Carlos Chagas 810, zona 5 Maringá, PR. Coloco o valor de R$ 27,50 reais por hora trabalhada, para professora de música no CAPS de Marialva .

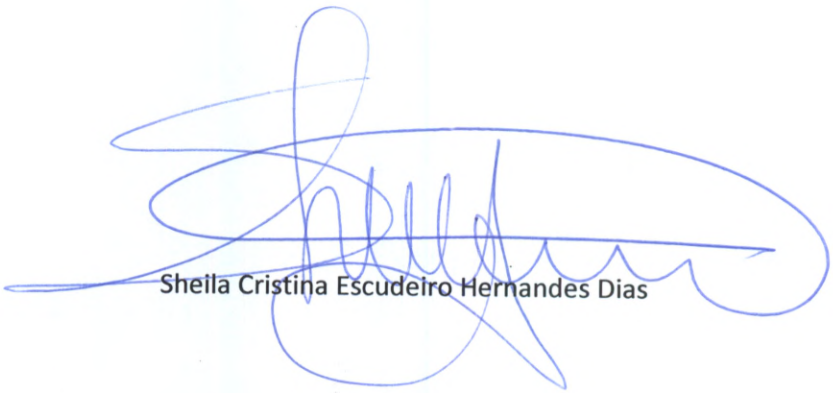

Sheila Cristina Escudeiro Hernandes Dias

000011

Ofício nº. 214-A/2018
GAB

Marialva, 23 de maio de 2018

Ilmo Senhores:
Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.
Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.
Cláudio Virgentin – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de Despesa expedido pelo solicitante, em 08 de maio de 2018, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000012

Ofício nº 214-B/2018
DC/bsm

Marialva-Pr 23/05/2018

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 214-A/2018, expedido por Vossa Senhoria 23/05/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 08/05/2018, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.36.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

000013

Parecer nº 214-C/2018

Marialva, 23/05/2018

DD. Senhor
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, sob-regime tipo Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2 º e/ou art. 14 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 08/052018, do senhor solicitante o preço estimado da contratação importa em um valor total de R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária nº. 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.36.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob a modalidade "Tomada de preços" determinada em função do limite constante no art. 23, inciso II, alínea "b" da lei nº. 8.666/93, responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser adotado é o previsto no art. 45, §1º, III, da Lei retro citada.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Ofício nº 214-D/2018
DLC

Marialva, 23/05/2018

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Tomada de Preços nº. 14/2018 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração

000015

Parecer nº 214-E/2018

Marialva, 23/05/2018

Ilmo. Sr.
Cláudio Virgentin
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº. 14/2018, que objetiva prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

000016

Oficio nº 214-F/2018
GAB

Marialva, 23/05/2018

Ilmo Sr.
Cláudio Virgentim
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de preços nº. 14/2018, que tem por objeto prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

000017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

TIPO: Menor Preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Marialva, através da Secretaria de Administração, sito à Rua Santa Efigênia, 680, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Menor Preço Por Item, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas nesta convocação e obediência ao que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, e as condições deste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	**94/2018**		
TOMADA DE PREÇO	**14/2018**		
TIPO	**Menor Preço Por Item**		
DISPONÍVEL EM	**26 de maio de 2018**		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	**13 de junho de 2018**	**HORA LIMITE**	**16:00**
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	**14 de junho de 2018**	**HORÁRIO**	**09:00**
UNIDADE GESTORA	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	**Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr**		

Caso esta data não seja considerada dia útil, ficará prorrogado o recebimento e abertura dos mesmos para o próximo dia útil seguinte, permanecendo os mesmos horários.

2. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de Proposta

Anexo II – Modelo de Declaração de Renúncia

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação
Anexo VI - Minuta de Contrato

3. OBJETO

3.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS é Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município.

Valor Máximo R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MÚSICA COM OS SEGUINTES REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA; TER CURSADO OU CURSANDO FACULDADE DE MÚSICA; DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR DE 10 (DEZ) A 20 (VINTE) HORAS, SEMANAIS, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, EM HORÁRIOS, A DEPENDER DAS NECESSIDADES E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO. OS OBJETIVOS DE PROFISSIONAL SERÁ: • PROMOVER OFICINAS DE MÚSICA, INCLUINDO CANTO, RITMOS, E USO DE ALGUNS INSTRUMENTOS MUSICAIS. • PROMOVER A INTERAÇÃO SOCIAL; • FORMAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS; • PROMOVER APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DE CORAL E OUTRAS MODALIDADES	SERV./ HORA	960	25,00	24.000,00

	MUSICAIS; • ESTIMULAR A EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA; • ORGANIZAR ENSAIOS COM OS PACIENTES PARA APRESENTAÇÃO EM MOSTRAS DE TALENTOS, FESTAS E OUTROS EVENTOS.				

3.2. Dotações Orçamentárias Nº 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.36.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

3.3. De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após entrega da fatura.

3.5. O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, *inclusive* a quantidade prevista.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Das restrições para participação:

4.1.1. Será vedada a participação de empresas:

4.2. Das condições para participação:

4.2.1. Serão consideradas em condições de participação as proponentes que atenderem aos requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

4.2.2. Quanto à habilitação para pessoa física:

a) RG;

b) CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Comprovante de residência;

e) Certidão Negativa de Protestos;

000020

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

h) Experiência profissional comprovada na área;

i) Formação em prática de Coral, Teoria Musical, Técnica Vocal e Aula de Violão;

j) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, conforme Anexo IV;

k) Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, conforme Anexo V

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Envelope nº 01 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

5.1.1. Deverá ser apresentada em envelope indevassável, rubricado no fecho, com identificação "DOCUMENTAÇÃO" e da proponente e a menção ao número da presente licitação e do respectivo processo, e, conterá a documentação exigida no item 4, a qual será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticada por servidor da Prefeitura desta municipalidade, mediante a apresentação do respectivo original.

5.1.2. A autenticação por servidor da Prefeitura de Marialva somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.2. Envelope nº 02 "PROPOSTA COMERCIAL"

5.2.1. O envelope nº 02 "PROPOSTA", indevassável, rubricado no fecho, apresentando a identificação da proponente, o número da licitação e o do processo, e, conterá a proposta, em **01 (uma) via**, em português, contendo sob pena de desclassificação:

5.2.1.1. Nome da proponente, endereço completo e o número da inscrição no CNPJ do MF;

5.2.1.2. Número da TOMADA DE PREÇOS;

5.2.1.3. Discriminação do produto, obedecidas as especificações constantes no Anexo I do Edital;

5.2.1.4. Preço por item, em algarismo e preço total em algarismo e por extenso;

5.2.1.4.1. No preço deverão estar inclusos todos os custos com: transporte, seguro, mão-de-obra, impostos, etc.

5.2.1.5. Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias a contar da abertura do envelope nº 02;

5.2.1.6. Data, carimbo, rubrica em todas as folhas e assinatura do representante legal no final.

6. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

6.1. Entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

6.1.1. Os envelopes nº 01 e nº 02, concernentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital;

6.1.2. Nos envelopes deverão constar, em lugar visível, a titulação de seu conteúdo – Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, Envelope nº 02 – PROPOSTA, razão social, endereço da proponente, número da TOMADA DE PREÇOS e do processo.

6.1.3. Caso a representação da licitante não se faça através de diretor ou sócio, o documento relativo ao credenciamento deverá ser entregue à Comissão de Licitação, separadamente dos envelopes previstos no subitem anterior, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio da proponente, devendo, no caso de prepostos, mencionar os poderes de que está investido, sendo que para desistência de interposição de recursos, tal poder deverá ser expresso.

6.1.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório;

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

7.1.1. Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1.1. No local, hora e dia designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou

seus representantes credenciados, procedendo, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

7.1.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como, pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.1.1.3. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 "DOCUMENTAÇÃO", através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, sendo inserida em ata, a pedido das partes, toda e qualquer observação ou declaração pertinente, a qual será assinada pelos membros da Comissão e licitantes ou seus credenciados.

7.1.1.4. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, publicando-se o resultado no órgão de imprensa oficial, para conhecimento de todos os participantes.

7.1.1.5. Os envelopes PROPOSTA, das proponentes inabilitadas, ficarão à disposição das mesmas, após a publicação do resultado no órgão de imprensa oficial, e, decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado, se for o caso, este.

7.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

7.1.2.1. Serão inabilitados à presente licitação os participantes que:

7.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva;

7.1.2.1.2. não atenderem ou preencherem as condições exigidas no item 4.

7.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, independente da causa que ensejou a inabilitação.

7.1.3. Abertura do envelope PROPOSTA:

7.1.3.1. O envelope referente à PROPOSTA das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local mencionado no preâmbulo do Edital, após o resultado da fase de habilitação pela Comissão de Licitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos ou após decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgados os interpostos, cuja data e horário será comunicado através de órgão de imprensa oficial.

7.1.3.2. Uma vez abertas às propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

7.1.3.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a sua leitura,

7.1.3.4. Qualquer manifestação deverá ser feita durante a fase de abertura do envelope nº 02 "PROPOSTA", através de pessoa devidamente credenciada pela proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes.

7.1.3.5. Se o julgamento não puder ser realizado durante a sessão de abertura, a sessão será encerrada, sendo o resultado publicado através da imprensa oficial.

7.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

7.1.4.1. Desclassificação:

7.1.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com o Edital;
b) apresentarem preços baseados nas de outras propostas;
c) estiverem cotados acima do preço máximo fixado no Anexo I do Edital;
d) não estiverem assinadas pelo representante legal da proponente;
e) com preços superiores aos praticados no mercado;

e.1) No caso de a proposta ser considerada inexeqüível a Comissão solicitará justificativa detalhada da composição dos custos para avaliação da viabilidade.

7.1.4.2. Classificação:

7.1.4.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando em conta exclusivamente o menor preço, das que atendam integralmente o Edital.

a) no caso de empate a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se, previamente, as proponentes empatadas.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1. A adjudicatária deverá assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame junto ao Departamento de Licitação e Compras, localizada à Rua Santa Efigênia, 680, no prédio do Paço Municipal.

8.1.1. O prazo concedido para assinatura do instrumento de contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, pela adjudicatária, durante o seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.1.1.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado a assinar o instrumento de contrato ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo previsto no item 8.1 ou subitem 8.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2. No ato de assinatura do contrato ou no ato de retirada do documento equivalente a adjudicatária deverá apresentar:

8.1.2.1 carta de apresentação do responsável perante a Administração, que responderá por todos os atos e as comunicações formais.

9. DAS PENALIDADES E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1. Das penalidades:

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

9.1.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

9.1.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

9.1.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

9.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.2. Da execução do serviço:

9.2.1 O serviço deverá ser executado no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), sendo de 10 a 20 horas semanais distribuídos no período da manhã e tarde conforme a necessidade.

9.3. Dos preços

9.3.1. O preço não sofrerá reajuste.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser endereçados à Comissão de Licitação, sito à Rua Santa Efigênia, 680, por intermédio do Departamento de Licitação e Compras, quando tratar-se de habilitação e/ou inabilitação, classificação e/ou desclassificação.

000026

12. DA REVISÃO DE PREÇO

12.1. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

12.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições estabelecidas no presente Edital farão parte integrante do instrumento de contrato ou do documento equivalente, independentemente de sua transcrição no mesmo.

13.2. O edital contendo todos os elementos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Marialva, sito à Rua Santa Efigênia, 680, até o dia 13 de junho de 2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Sendo o dia 13 de junho de 2018 até ás 16:00 horas o ultimo dia do prazo previsto para entrega dos envelopes.

13.3. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessários, à autoridade superior.

13.4. E para que ninguém alegue ignorância, a este edital de "TOMADA DE PREÇOS" publicado no Diário Oficial do município e afixado em edital no local de costume, na Prefeitura Municipal de Marialva.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" Nº 14/2018

Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, na forma abaixo:

Firma / Interessado:-_____

Endereço:-_____

Cidade:- _____UF:-_____

C.N.P.J/MF_____

1) DESCRIÇÃO

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MÚSICA COM OS SEGUINTES REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA; TER CURSADO OU CURSANDO FACULDADE DE MÚSICA; DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR DE 10 (DEZ) A 20 (VINTE) HORAS, SEMANAIS, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, EM HORÁRIOS, A DEPENDER DAS NECESSIDADES E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO. OS OBJETIVOS DE PROFISSIONAL SERÁ: • PROMOVER OFICINAS DE MÚSICA, INCLUINDO CANTO, RITMOS, E USO DE ALGUNS INSTRUMENTOS MUSICAIS. • PROMOVER A INTERAÇÃO SOCIAL;	SERV./ HORA	960		

	• FORMAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS; • PROMOVER APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DE CORAL E OUTRAS MODALIDADES MUSICAIS; • ESTIMULAR A EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA; • ORGANIZAR ENSAIOS COM OS PACIENTES PARA APRESENTAÇÃO EM MOSTRAS DE TALENTOS, FESTAS E OUTROS EVENTOS.				

2) Valor total por extenso:-_____
3) Condições de pagamento:-_____
4) Prazo de validade da proposta:-_____ (_____) dias.
5) Prazo e Local de entrega do objeto:-_____
6) Declaração de Concordância:-

Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Representante legal

000029

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018 – DLC, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a proponente que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de ____.

(assinatura e carimbo da proponente)

000030

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a). _____ _____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018– DLC, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Na qualidade de representante legal da proponente _____ _____, outorga-se ao(à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)

(RECONHECER FIRMA)

000031

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da proponente)

000032

ANEXO V
(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do representante legal da proponente)

000033

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº ____/_____ - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Proponente: _____

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a ***proponente***:. _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de _____, situada à _____, _____, **CNPJ/MF: sob nº** _____, representada pelo senhor: _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____, expedida pela _____, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade _____ nº ____/_____" - P.M.M., homologado em _____, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 – O serviço deverá ser executado no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), sendo de 10 a 20 horas semanais distribuídos no período da manhã e tarde conforme a necessidade.

2.2 – Local de entrega: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em R$-_____.

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada

repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

000037

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em «Data_Assinatura».

MUNICÍPIO DE MARIALVA
VICTOR CELSO MARTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Proponente Contratada
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF :

_____
Nome:
CPF :

000036

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

Objeto: Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas até dia 13 de junho de 2018 até às 16:00 horas
Abertura das Propostas: 14 de junho de 2018 às 09:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

Objeto: Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr
Recebimento das Propostas até dia 13 de junho de 2018 até às 16:00 horas
Abertura das Propostas: 14 de junho de 2018 às 08:00 horas
Informações: (44) 3232-8372 ou comoras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2018.

CLAUDIO VIRGENTIN
Secretário Municipal de Administração

OBJETO: contratação de empresa para realização de serviços de juntada de documentos dos concursos públicos realizados no Município de Nossa Senhora das Graças, enviar os processos para prestação de contas junto ao Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP do Tribunal de Contas do Paraná no Módulo admissão e afins.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: BIONI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME, CNPJ: 29.349.899/0001-34

VALOR: Total.....R$ 7.000,00 (sete mil reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇAO 014/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Período de Referência: 2º Bimestre 2018 - Março e Abril

Exercício Financeiro de 2018

RECEITAS			DESPESAS		
TITULOS			TITULOS		
RECEITAS ALOCADAS AO CDCA	R$	R$	DESPESAS EMPENHADAS NO CDCA	R$	R$
Fonte: 01000	177.054,20		Contratação po Tempo Determinado - FONTE: 01000	0,00	
Fonte: 31776	0,00		Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil - Fonte: 01000	117.439,44	
Fonte: 31843	0,00		Obrigações Patronais - Fonte: 01000	18.167,04	
Fonte: 33636	0,00		Indenizações Trabalhistas - Fonte: 01000	0,00	
Fonte: 33801	0,00		Material de Consumo		
Fonte: 31851	0,00		Fonte: 01000	35.597,56	
Fonte: 43939	41.909,81		Fonte: 33801	0,00	
			Fonte: 31843	0,00	
			Passagens e Despesas com Locomoção		
			Fonte: 31851	0,00	
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física:		
			Fonte: 01000	4.040,14	
			Fonte: 31851	0,00	
			Fonte: 31843	0,00	
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
			Fonte: 01000	1.810,02	
			Fonte: 31776	0,00	
			Fonte: 43939	41.909,81	
			Obras e Instalações		
			Fonte: 01000	0,00	
SOMA		218.964,01	SOMA		218.964,01
SALDO DO PERIODO ANTERIOR			SALDO PARA O PERIODO SEGUINTE		
Banco do Brasil	0,00		Banco do Brasil	0,00	
Banco do Brasil / aplicação	0,00		Banco do Brasil aplicação	0,00	
SOMA DO SALDO CONTABIL		0,00	SOMA DO SALDO CONTABIL		0,00
TOTAL GERAL		218.964,01	TOTAL GERAL		218.964,01

Marialva, 23 de maio de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

ELITON JONES CAPARROZ
CRC-PR 057531/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131
CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150

EXTRATO DE CONTRATO N.º 046/2018.

OBJETO: aquisição de:

524591	VIDRO FIAT DOBLO PARABRISA 02/VERDE FAIXA AZUL (pastilha retrovisor/serigrafia/serigrafia grande pontilhada/serigrafia e pastilha de retrovisor	Valor unitário 480,00	Valor total 480,00
30608	Vidro fiat doblo porta 02/verde D (2 furos) SG	180,00	180,00
	Total		660,00

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: AUTO VIDROS E ACESSÓRIOS IMPERIAL LTDA CNPJ: 04.109.384/000-361

Total.....R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇAO 016/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2018.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Divisão de Recursos Humanos
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420 Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
E-mail: recursoshumanos@floresta.pr.gov.br
CNPJ:76.282.706/0001-55

PORTARIA Nº 067/2018

ADEMIR LUIZ MACIEL, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Interromper o período de gozo de férias do servidor **WALDEMIR DURANTE JUNIOR**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, que foi concedida através da Portaria nº 064/2018 de 11 de Maio de 2018, devido à solicitação da gestão.

Art. 2º. O servidor deverá retornar as suas atividades no dia 21 de Maio de 2018, restando ainda 13 (treze) dias a serem usufruídos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta – Pr., 21 de Maio de 2018.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL 47/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ADEQUAÇÃO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8408.

Mandaguari (PR) 24 de Maio de 2018.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

000038

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018

O Município de Guaratuba, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública, para conhecimento dos interessados comunica o adiamento da abertura da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, publicada no DOU, Seção 3, Edição nº 86 de 07/05/2018, página 249, do tipo MENOR PREÇO, regime de empreitada global, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Revitalização, reestruturação e reforma da Praça Coronel Alexandre Matra, através do convênio SICONV Nº 828989, Ministério das Cidades, para o dia 30 de maio de 2018. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Guaratuba, 22 de maio de 2018.
PATRICIA I. C. ROCHA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018
Registro de Preços nº 19/2018

Objeto:Aquisição de veículo para transporte de passageiros sendo: Lote 01- 01 (um) Veiculo tipo ônibus rodoviário capacidade mínima de transporte 41 (40 passageiros + 1 motorista), mínima potência efetiva líquida 225 CV e demais características técnicas constantes no MODELO 07 DO Edital

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R$)
01	VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO	01	460.000,00

Data da sessão de abertura: 07/06/2018
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu. 23 de maio de 2018.
ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
Registro de Preços nº 20/2018

Objeto: Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 01-01 (Uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA (ultima série, nova, zero hora) com potência mínima efetiva de 95 HP, PESO Operacional 13.000 Kg, capacidade da caçamba coroada de 0,65 m³ e demais características técnicas constantes no MODELO 07 do Edital

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO (R$)
01	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	01	360.000,00

Data da sessão de abertura: 08/06/2018
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor estimado: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).
Local: Prefeitura Municipal de Iguatu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguatu - Paraná.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu. 23 de maio de 2018.
ANA LÚCIA DE SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2018

LICITAÇÃO Nº 59/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ
CONTRATADO: INGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 01.994.951/0010-87
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR.
VALOR: R$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 24/05/2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Orlando Perez Frazatto, Prefeito do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve HOMOLOGAR a Licitação nº. 59/2018, referente ao Pregão Presencial nº. 43/2018, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria n.º 60/2018, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais alterações, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 PASSAGEIROS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR, em favor das empresa: INGA VEÍCULOS LTDA - CNPJ 01.994.951/0010-87 - VALOR: R$ 212.000,00 (DUZENTOS E DOZE MIL REAIS).

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 24 de maio de 2018.
ORLANDO PEREZ FRAZATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desassoreamento do lago do Parque Linear.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 11 de junho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 11 de junho de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$109.566,67 (cento e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 24 de maio de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº64/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na área de estudos técnicos para viabilizar a integração do Município de Lapa ao Sistema Nacional de Transito - SNT -Municipalização do Transito.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 12 de junho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 12 de junho de 2018.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$100.900,00 (cem mil e novecentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações".

Lapa, 24 de maio de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2018

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 27 de junho do ano de 2018, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa - PR, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (Dias)
Vila São José	Construção de infraestrutura urbana	1.440,00 m2	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030, e-mail: licitalapa@gmail.com ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link - licitações".

Lapa, 23 de maio de 2018.
BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 6/2018

Objeto: Contratação de 01 (uma) agência de publicidade para prestação de serviços de estudo, planejamento, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e distribuição de campanhas, peças e materiais publicitários para os meios digitais e offline, elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual, planejamento e execução de pesquisas e produção.
Tipo Licitação: Técnica e Preço.

O Presidente da Comissão de Licitação comunica que ocorreram alterações no edital, ficando suprimido o Item 12.5.2. (Certificado ou declaração de que a empresa licitante é filiada a Sindicato de Publicitários em sua base territorial), permanecendo a abertura em 25 de junho de 2018, às 08h15 (oito horas e quinze minutos).

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-PR, 23 de maio de 2018.
GILSON FERREIRA CELLA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2018

A Comissão de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2018 que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: E. Conrado & Cia. Ltda -EPP CNPJ Nº 03.030.122/0001-19 R$ 414.850,08 e Marjon Artefatos de Concreto Ltda - EPP CNPJ: 95.404.968/0001-90 R$ 417.308,13.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Laranjeiras do Sul-PR, 22 de maio 2018.
GILSON FERREIRA CELLA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018

Processo Administrativo Nº 94/2018
Objeto: Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 13 de junho de 2018 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 14 de junho de 2018 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-PR, 23 de maio de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

Processo Administrativo nº 60/2018
No Edital de Pregão Presencial nº 31/2018, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 16 de maio de 2018, Seção 3, Página 222, prorroga-se o prazo de recebimento dos envelopes até o dia 11 de junho de 2018 até as 16:00hs e a abertura no dia 12 de junho de 2018 às 14:00hs, o edital retificado estará disponível no site www.marialva.pr.gov.br.

Marialva-PR, 23 de maio de 2018.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018-

EXCLUSIVO PARA ME e EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018-LIC MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços.
TIPO: Maior percentual de desconto por item
OBJETO: Aquisição de peças para veículos da frota municipal, conforme especificações constantes do Anexo I.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567 de 27 de março de 2007 e Lei Complementar nº 123 de 14 de

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018052500238

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
Publicado no "O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ"
Nº 1344 EM 23/2/18
Depto. Exp. e Arquivo Geral

PORTARIA Nº 3.801/18

SÚMULA: Nova composição da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de **2.018**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º: A **Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.018**, nomeada pela Portaria nº 3.741/18, passa a ser composta dos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA (Presidente)
LUCIENE BRAMBILLA MOREIRA (membro)
PAULO CÉZAR MORI (membro)
MICHELE BOHNERT PAETZOLD EUFLASINO (membro)
DOUGLAS DA MOTTA AZEVEDO (suplente)
JOSÉ RICARDO DE JESUS (suplente)

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 21 de fevereiro de 2.018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000040

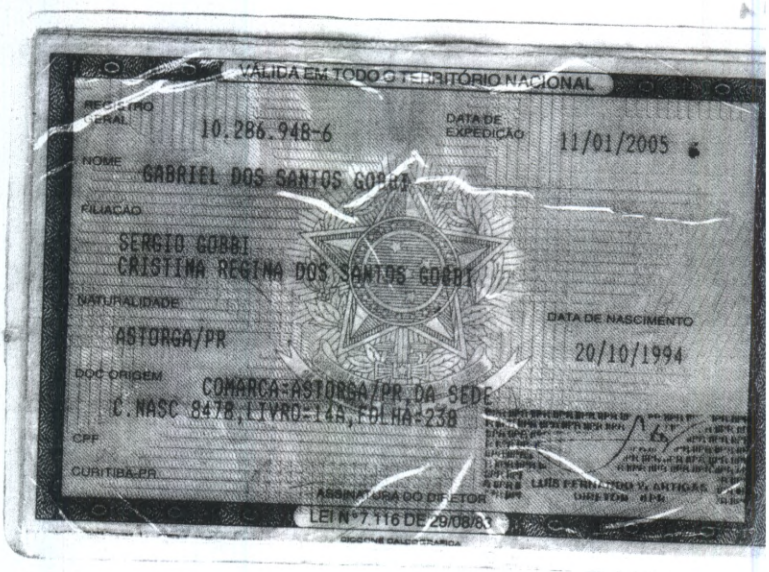

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12 · 06 · 18

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getulio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 201.55523.24-9

NÚMERO 0712011 SÉRIE 0040 UF PR

Gabriel Gobbi

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12.06.18

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS

SERCOMTEL SOLUÇÕES COMPLETAS

Matriz - Rua Prof. João Cândido, 555 - Centro - Londrina - PR - CEP 86010-927

Central de Atendimento ao Cliente: 103 43 Telefone Fixo e 105 1 Telefone Celular

RESOLUÇÃO ANATEL Nº 426 - 09/12/2005 BUREAU VERITAS Certification

www.sercomtel.com.br

CTC CURITIBA PR PL10

CRISTINA REGINA DOS SANTOS GOBBI
CATAGUAZES, R, 000259
V. FRANCISCO SILVA
86730-000 ASTORGA PR

NÚMERO DO TELEFONE	(44)3234-4842
INSCRIÇÃO	059.839-1
IDENTIFICAÇÃO P/DÉB.AUT.	0024942832
DATA DE VENCIMENTO	10/06/2018
VALOR TOTAL A PAGAR	104,81

28230874

72070640550000000000000030300518

Data de Postagem
30/05/2018

RESUMO GERAL DA CONTA PARA SIMPLES CONFERENCIA

TARIFAS MENSAIS	59,90
SERVICOS DE INTERNET	44,91
TOTAL DA FATURA	104,81

Faturas Anteriores	2018/05	2018/04	2018/03	2018/02	2018/01	2017/12	2017/11	2017/10	2017/09	2017/08	2017/07	2017/06	MÉDIA
Valor da fatura	109,99	108,04	108,37	141,70	143,47	144,00	139,42	146,21	143,54	142,80	139,02	137,28	133,65
Data de Pgto	10/05/2018	16/04/2018	20/03/2018	19/02/2018	22/01/2018	28/12/2017	07/12/2017	13/11/2017	15/09/2017	28/08/2017	31/07/2017	27/06/2017	

Período normal de Faturamento: 25/04/2018 à 24/05/2018

PLANOSPLANO MAIS CONC. 68 AUT. 48A/ LDN BASICO / LDN BASICO
A OFERTA BOX PROMO MAIS COM DESCONTO NA MENSALIDADE DO PLANO BANDA LARGA UTILIZADO POR 12 MESES SE ENCERRARA NO MES 01/2019.

Consumo e Média dos Últimos Meses — **Telefone 4432344842** — **Inscrição: 059.839-1**

Ano/Mês	2018/06		2018/05		2018/04		2018/03		MÉDIA
Serviço	Franquia	Excedente	Franquia	Excedente	Franquia	Excedente	Franquia	Excedente	
LOCAL PERFIL 200 CONC. 17 AUT. 02A / LDN - F-F TODAS EOTS	0	0	0	0	0	0	200	0	50
PLANO MAIS CONC. 68 AUT. 48A/ LDN BASICO / LDN - F-F TODAS EOTS	1000	0	1000	0	1000	0	0	0	750

	DATA	HORA	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	TEL.CHAMADO	DURAÇÃO	VALOR (R$)	TRIB
5				**SERCOMTEL**				
				TELEFONE (44)3234-4842 - INSCRIÇÃO 059.839-1				
	- TAXAS E TARIFAS							
6	24/05/2018		5523	MENS DISPONIBILIDADE DE REDE		1	33,67	29%
7	24/05/2018		10917	MENS PLANO MAIS		1	26,23	29%
8				**TOTAL DO SERVICO**		**2**	**59,90**	
				TELEFONE (44)3234-4842 - INSCRIÇÃO 059.839-1				
	- SERVICO LOCAL FIXO - FIXO							
9	24/05/2018	23:59:59	4061	MINUTOS LOCAIS - FRANQUIA		00:47:00		29%
10				**TOTAL DO SERVICO**		**00:47:00**		
11				**SERCOMTEL PARTICIP**				

Obs.: Levar para pagamento este boleto bancário.

Autenticação Mecânica

NOME DO CLIENTE	NÚMERO DO TELEFONE	DATA DE VENCIMENTO
CRISTINA REGINA DOS SANTOS GOBBI	(44)3234-4842	**10/06/2018**
INSCRIÇÃO	**IDENTIFICAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO**	**MÊS REFERÊNCIA**	**VALOR TOTAL A PAGAR (R$)**
059.839-1	0024942832	05/2018	**104,81**

Autenticação Mecânica

84690000001-5 04810007059-7 83912018061-8 00000000422-6

203781

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
Tabelionato de Protesto
COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

Tabelionato de Protesto
ELIÁBINI P. A. HOCHLEITNER STO - AGENTE DELEGADO DES.
Av. Presidente Epitácio 278 - Fone: (044) 3234-3133
CEP 86730-000 - Astorga - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA

000042

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo neste Tabelionato de Protestos os Livros de Registro de Protesto de títulos, deles não constam que o(a) Sr(a): GABRIEL DOS SANTOS GOBBI, brasileiro(a), solteiro, professor, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Guataguases, 259, nesta cidade e comarca de Astorga, Estado do Paraná, inscrito(a) no CPF sob nº 085.565.069-92 e no RG nº 10.286.948-6/PR, figure como DEVEDOR(A) em qualquer espécie de título protestado neste Tabelionato de Protestos nos últimos 5 (cinco) anos.**********

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12.06.18

O referido é verdade e dou fé.

Astorga, 07 de Junho de 2018

Certidão R$12,93(67 VRCs)
Busca R$0,57(3 VRCs)
Funarpen R$2,81
Funrejus R$3,37
ISSQN R$0,41
FADEP R$0,68
Total R$20,77

Eliábini Parente Alencar Hochleitner Stoppock
Agente Delegado Designado

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Eliábini Parente Alencar Hochleitner Stoppock
Agente Delegado Designado
Fabiana Reis de Carvalho
Escrevente
COMARCA DE ASTORGA - PARANÁ

Documento emitido às 09:59 hs - nº 7.802

FUNARPEN - Selo digital nº aV7Db.h8u2b.uQ9hQ, Controle: 96MF8.IHCZT
Consulte esse selo em www.funarpen.com.br

Município de Astorga

Estado do Paraná

000043

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos para os devidos fins, que verificando os cadastros **Mobiliário e Imobiliário** desta Prefeitura, para lançamento e cobrança dos Tributos Municipais, constatamos **NÃO EXISTIR DÉBITOS** em nome de: **GABRIEL DOS SANTOS GOBBI, CPF. 085.565.069-92**

Por ser a expressão da verdade, firmamos esta certidão.

Validade de 120 Dias

Astorga, 07 de Junho de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12.06.18

José Laertes Turini
Dep. de Tributação

000041

ATESTADO

Atestamos que Gabriel dos Santos Gobbi, portador da Cédula de Identidade nº 102869486, registrado nesta Universidade sob o nº 108815 com ano de ingresso em 2018, encontra-se regularmente matriculado na 1ª série do curso de graduação em MUSICA - CAMPUS SEDE - MARINGA, turno INTEGRAL, no ano letivo de 2018, tendo portanto vínculo com esta Instituição.

Habilitação: BACHARELADO EM REGENCIA

Atestamos, ainda, que o referido curso é ofertado em regime acadêmico seriado anual, com carga horária de 2890 horas/aula e prazo médio de integralização curricular de 04 anos, tendo sido reconhecido pelo Decreto Estadual nº 46 de 31/01/2007, publicado no D.O.E. de 31/01/2007. Renovações: Bacharelado, renovado pelo Decreto Estadual nº 9.109 de 26/03/2018, D.O.E. de 26/03/2018. Licenciatura, renovado pelo Decreto Estadual nº 7.273 de 30/06/2017, D.O.E. de 03/07/2017.

Maringá, 29 de Maio de 2018 às 11:05:16.

Francisco Antonio Garcia
Secretário
Matrícula 43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 12.06.18

A autenticidade deste documento poderá ser verificada na página eletrônica http://sisav.uem.br/sav/verificador/doc/, digitando-se o código de verificação: 1527602716025.153008.-1545692494.6796

ESTE DOCUMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL PARA CONSULTA E IMPRESSÃO ATÉ O DIA 13/06/2018

ANEXO IV

000046

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018-DCL, instaurado pela Prefeitura Municipal de Marialva, que não fomos condenados nas sanções do inciso III e IV, art. 87, da Lei 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marialva, 12 de Junho de 2018.

Gabriel dos Santos Gobbi

ANEXO V

000047

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, 12 de Junho de 2018.

Gabriel dos Santos Gobbi

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 31935072018

A Polícia Federal *CERTIFICA,* após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **GABRIE DOS SANTOS GOBBI** , nacionalidade brasileiro, filho(a) de SERGIO GOBBI e CRISTINA REGINA DOS SANTOS GOBBI, nascido(a) aos 20/10/1994, natural de ASTORGA/PR, Documento de identificação 102869486 SSPPR/PR, CPF 085.565.069-92.

Observações:

1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (http://www.pf.gov.br)
5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 9:23 de 14/06/2018

31935072018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 282
Data de Entrega dos Envelopes 12/06/18
Horas 10:03 Modalidade de Licitação
T.P. 14/18

Gabriel dos Santos Sotti
CPF 085.565.089-92
Tomada de preço 14/2018
(43) 9 9650-3525
Envelope 01 - habilitação

000048

000049

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município.

REF: EDITAL DE Tomada de Preços nº. 14/2018

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori, Luciene Brambila Moreira e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3.801/18, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº. 14/2018 – P.M.M. Apresentou-se como proponente o **Sr. Gabriel Dos Santos Gobbi,** portador da cédula de identidade **RG nº 10.286.948-6 SSP –PR** e inscrito no **CPF sob o nº 085.565.069-92.** No início dos trabalhos a comissão de licitação e licitante rubricaram os envelopes de habilitação e proposta de preço, sendo em seguida realizada abertura do envelope de habitação para conferência pela Comissão de Licitação, onde **ficou constatado que o proponente não atendeu na íntegra o presente edital, tornando-se inabilitado**, conforme A SEGUIR: 1) Não apresentou Certidão Negativa De Antecedentes Criminais expedido pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Astorga, não atendendo o item 4.2.2 f. Tendo em vista ser único licitante, o senhor presidente e demais membros **decidiram pela abertura do prazo de 08 (oito) dias úteis para regularização da documentação conforme art. 48 § 3º da Lei de Licitações 8.666/93**. Sendo o resultado acatado por todos e nada mais havendo a tratar, a Senhor Presidente deu por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e representante.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão

GABRIEL DOS SANTOS GOBBI
Licitante

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASTORGA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO E AVALIADOR JUDICIAL
inscrito no CNPJ sob n 10.535.993/0001-50
fone (44) 3234 2118

000950

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PARÁ, Nº. 515. - CENTRO
ASTORGA/PR - 86730000

OFICIAL DESIGNADO
GUMERCINDO ROMUALDO DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
LUCAS HENRIQUE PODEROSO
MARIANA ROMUALDO DA SILVA

Certidão Negativa Nº 567/2018

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Criminal (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Crime contra o Patrimônio e a Administração Publica), Interdição, Tutela e/ou Curatela, Insolvência Civil, Execuções Penais (Execuções Penais, Carta Precatória), Família e Fazenda Pública, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro contra:

GABRIEL DOS SANTOS GOBBI

CPF Nº 085.565.069-92, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Anota-se que **esta certidão de antecedentes criminais foi expedida especificamente para efeitos criminais.**

Astorga, 15 de Junho de 2018.

LUCAS HENRIQUE PODEROSO
Aux. Juramentado

PODER JUDICIÁRIO
Cartório do Distribuidor e Anexos
Comarca de Astorga PR
☐ Gumercindo Romualdo da Silva
Oficial Designado
☐ Mariana Romualdo da Silva Kruli
Auxiliar Juramentada
☒ Lucas Henrique Poderoso
Auxiliar Juramentado

ANEXO I
PROPOSTA

000051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
LICITAÇÃO PÚBLICA – MODALIDADE "TOMADA DE PREÇOS" Nº 14/2018
Em atendimento ao disposto no processo Licitatório de referência, apresentamos nossa proposta para a venda de Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, na forma abaixo:
Firma / Interessado:- Gabriel dos Santos Gobbi
Endereço:- Rua Cataguases, 259
Cidade:- Astorga. UF:- PR
C.P.F. :- 085.565.069-92

1) DESCRIÇÃO

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MÚSICA COM OS SEGUINTES REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA; TER CURSADO OU CURSANDO FACULDADE DE MÚSICA; DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR DE 10 (DEZ) A 20 (VINTE) HORAS, SEMANAIS, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, EM HORÁRIOS, A DEPENDER DAS NECESSIDADES E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO. OS OBJETIVOS DE PROFISSIONAL SERÁ: • PROMOVER OFICINAS DE MÚSICA, INCLUINDO CANTO, RITMOS, E USO DE ALGUNS INSTRUMENTOS MUSICAIS. • PROMOVER A INTERAÇÃO SOCIAL; • FORMAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS; • PROMOVER APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DE CORAL E OUTRAS MODALIDADES MUSICAIS; • ESTIMULAR A EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS ATRAVÉS	R$ 25,00	SERV. / HORA	960	24.000,00

	DA MÚSICA; • ORGANIZAR ENSAIOS COM OS PACIENTES PARA APRESENTAÇÃO EM MOSTRAS DE TALENTOS, FESTAS E OUTROS EVENTOS.				

2) Valor total por extenso:- Vinte e quatro mil reais

3) Condições de pagamento:- 30 dias Após a entrega da fatura

4) Prazo de validade da proposta:- Mínimo 60 (sessenta) dias.

5) Prazo e Local de entrega do objeto:- Centro de Atenção psicossocial de Marialva

6) Declaração de Concordância:-
Declaro expressamente que aceito todas as condições do Edital – TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018, dos quais tenho pleno conhecimento e submeto-me às normas e especificações do presente edital, tendo recebido cópia do referido Edital.

Marialva, 12 de Junho de 2018.

Gabriel dos Santos Gobbi

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 282
Data de Entrega dos Envelopes 12/06/18
Horas 10:03 Modalidade de Licitação
T.P. 14/18
VISTO

000053

Gabriel dos Santos Gobbi

CPF 085.565.069-92

Tomada de preço 14/2018

(43) 99650-3525

Envelope 02 - Proposta

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município

REF: EDITAL DE Tomada de Preços nº. 14/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 09h00min horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, em sessão pública, sob presidência do Senhor Rafael Bolonheis Ferreira Silva e membros Paulo Cesar Mori, Luciene Brambila Moreira e Michelle Bohnert Paetzold Euflausino, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 3.801/18 para apreciar o documento entregue pelo proponente **GABRIEL DOS SANTOS GOBBI**, em atendimento a Ata do dia 14/06/2018. A comissão de licitação rubricou o documento e feito a conferência, constatou que foi sanado o apontamento, portanto o proponente foi declarado habilitado. Em seguida a Comissão passou a proceder o julgamento do envelope nº 02 (Proposta de Preço). Após a abertura, rubrica e análise da proposta pela comissão de licitação, constatou-se que foi elaborada em conformidade com o edital.

PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA
GABRIEL DOS SANTOS GOBBI	24.000,00

Após o conhecimento da proposta, foi anunciado o Sr. Gabriel Dos Santos Gobbi vencedor. Sendo o resultado acatado e nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação.

Rafael Bolonheis Ferreira Silva
Presidente/Comissão

Paulo Cesar Mori
Membro/Comissão

Luciene Brambila Moreira
Membro/Comissão

Michelle Bohnert Paetzold Euflausino
Membro/Comissão

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental na **Tomada de Preços nº 14/2018** para prestação de serviço de professor de música destinado aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Tomada de Preços, autuado sob o nº 14/2018**, para prestação de serviço de professor de música destinado aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, **autorizada através do Ofício nº 214-F/2018 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Tomada de Preços n.º 14/2018 e publicado no Jornal "O Diário do Norte do Paraná" de 25 de maio de 2018 e Jornal Diário Oficial da União – Seção 3, N. 100, de 25 de maio de 2018,** nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 14 de junho de 2018 foi realizada a Reunião de Recebimento dos Envelopes n.º 1 e 2, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta de um único proponente: **GABRIEL DOS SANTOS GOBBI,** e concedeu-se o prazo do artigo 48, § 3º da Lei de n. 8.666/93, devido a sua inabilitação.

Em 20 de junho de 2018 foi realizada a Reunião, onde a Comissão de Licitação apreciou o documento entregue pelo proponente, em atendimento a ata do dia 14 de junho de 2018 e

constatou-se que foi sanado o apontamento e o proponente foi declarado habilitado, em seguida a Comissão passou a proceder o Julgamento do Envelope n.º 2 "Proposta de Preço", analisada a proposta, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, e após, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião exarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria Jurídica pela homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, frente à Lei nº 8.666/1993.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que esta deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

Marialva, 20 de junho de 2018.

Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços Nº 14/2018 – P.M.M.
Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município.

Em Sessão Pública realizada nos dias 14 e 20 de junho de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Tomada de Preços nº 14/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) GABRIEL DOS SANTOS GOBBI inscrito no /CPF Nº 085.565.069-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Tomada de Preços nº 14/2018 a proponente acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

RAFAEL BOLONHEIS FERREIRA SILVA
Presidente/Comissão

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "**homologo**" o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 14/2018 PMM, "**adjudicando**" os itens indicados na ata, a proponente acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 21/06/2018.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

000058

CONTRATO Nº 111/2018 - P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a Proponente **GABRIEL DOS SANTOS GOBBI.**

Por este instrumento de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a Rua Santa Efigênia n° 680, inscrito no CNPJ sob n° 76.282.680/000l-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito**, Senhor **Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a proponente **GABRIEL DOS SANTOS GOBBI**, pessoa física, com sede na cidade de Astorga, Estado do Paraná, situada à Rua Cataguazes, nº 259, CEP 86.730-000, inscrito no CPF sob nº 085.565.069-92 e RG nº 10.286.948-6, expedida pela SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si, justos e avençados e na melhor forma de direito, o presente contrato, de acordo com as normas de direito e do Processo Licitatório - modalidade Tomada de Preços nº 14/2018 - P.M.M., homologado em 21/06/2018, que integra o presente Termo e da Lei n° Federal 8.666 de 25 de julho de l.993 com as introduções alterado pela Lei n° 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 –Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município, constantes de sua Proposta Comercial e conforme segue:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	104233	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE MÚSICA COM OS SEGUINTES REQUISITOS EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA ÁREA; TER CURSADO OU CURSANDO FACULDADE DE MÚSICA; DISPONIBILIDADE PARA TRABALHAR DE 10 (DEZ) A 20 (VINTE) HORAS, SEMANAIS, NOS PERÍODOS DA MANHÃ E TARDE, EM HORÁRIOS, A DEPENDER DAS NECESSIDADES E ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO. OS OBJETIVOS DE PROFISSIONAL SERÁ: • PROMOVER OFICINAS DE MÚSICA, INCLUINDO CANTO, RITMOS, E USO DE ALGUNS INSTRUMENTOS MUSICAIS. • PROMOVER A INTERAÇÃO	SERV./HORA	960	25,00	24.000,00

		SOCIAL; • FORMAÇÃO DE GRUPOS MUSICAIS; • PROMOVER APRESENTAÇÕES PÚBLICAS DE CORAL E OUTRAS MODALIDADES MUSICAIS; • ESTIMULAR A EXPRESSÃO DE SENTIMENTOS ATRAVÉS DA MÚSICA; • ORGANIZAR ENSAIOS COM OS PACIENTES PARA APRESENTAÇÃO EM MOSTRAS DE TALENTOS, FESTAS E OUTROS EVENTOS.				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E RECEBIMENTO

2.1 – O serviço deverá ser executado no CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), sendo de 10 a 20 horas semanais distribuídos no período da manhã e tarde conforme a necessidade.

2.2 – Local de entrega: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor do presente Contrato em **R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

3.2 – A presente despesa onerará sob a dotação orçamentária do Código e Local sob os nºs: 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.36.00.00. - 31496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e sem reajuste e será feito pela Prefeitura Municipal de Marialva, em moeda corrente nacional.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.3.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.4 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

5.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

5.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

5.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

6.1.1. Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

6.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

6.2. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

6.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

7.2.1. Os casos omissos e em dúvida serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, e em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

7.3.Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

7.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato iniciará após as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as dúvidas que acaso possam surgir da execução do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 21 de junho de 2018.

VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE

GABRIEL DOS SANTOS GOBBI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF 089.897.088-21

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 111/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : GABRIEL DOS SANTOS GOBBI. (CPF sob o nº 085.565.069-92)
OBJETO : Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 14/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de junho de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2016

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.660/0001-46)
CONTRATADA : PANIFICADORA E CONFEITARIA DIN DON LTDA. (CNPJ/MF: 77.668.549/0001-83)
OBJETO : Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade total do item 01 do objeto contratado.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 117/2016
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 26 de junho de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DO 7º ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2015

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.660/0001-46)
CONTRATADA : E. C. GALVÃO OFICINA AGRICOLA - ME. (CNPJ/MF: 09.070.589/0001-04)
OBJETO : Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 87/2015
CONDIÇÕES : Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA : 27 de junho de 2018

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 111/2018
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.660/0001-46)
CONTRATADA : GABRIEL DOS SANTOS GOBBI. (CPF sob o nº 065.565.689-92)
OBJETO : Prestação de serviço de professor de música destinados aos pacientes que frequentam o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) deste Município.
LICITAÇÃO : Tomada de Preços Nº 14/2018
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 21 de junho de 2018

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 35/2018 – P.M.M.
aquisição de EQUIPAMENTO, 01 (um) Automóvel SEDAN 1.0 zero km.

Em Sessão Pública realizada no dia 29 de maio de 2018, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 35/2018" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 75.406.827/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 35/2018 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.

MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, **"homologo"** o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 35/2018 PMM, **"adjudicando"** os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Parana, em 25/06/2018.

VICTOR CELSO MARTINI

Flávia Cristina Nunes
Agente Fiscal

000063

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Departamento de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.460.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 932.718.409-30.

CONTRATADO: MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.564.527/0001-96, com endereço na Rua Prudente Isabel, 2040, Jd Independencia CEP: 87114-040, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCOS DE SOUZA ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 022.578.369-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM MERENDA ESCOLAR.

VALOR: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de maio de 2018.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Departamento de Licitações

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 83/2017
PROCESSO N. 150/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. **ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.142.114/0001-24, com endereço na, AVENIDA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO nº 700, CEP:87030010, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDILSON FELICIANO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.355.019-85, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2017,** nos termos do **PREGÃO Nº 83/2017,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$ 978,00 (novecentos setenta e oito reais**) a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid	Qtde (un)	Valor Un.	Valor Total
17	Chá mate tostado, composto de folhas e talos de erva mate tostada embalagem de 250 gramas, embalagem de papel impermeável, limpa, não violada, resistente e acondicionada em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Devem apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Caixa	300	2,22	666,00

CLÁUSULA SEGUNDA: